



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2017/SSP
LICITAÇÃO COM ITENS/LOTES PARA DISPUTA GERAL E ITENS/LOTES
EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 201700016001008

DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de setembro de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.

RECURSO: Fonte 223 – Transferências Correntes (União).

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

| FASE | HORA |
|----------------------|--|
| Registro de proposta | 10h às 11h |
| 1º Fase de lances | 11h até 11h10min |
| 2º Fase de lances | 11h10min até 30 min (encerramento aleatório) |



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Nos itens/lotos abertos para a Disputa Geral** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 - **Nos itens/lotos Exclusivos** poderão participar apenas as licitantes que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2.1 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.4.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.

4.4.1.1 – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.4.1.2 – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de credenciado, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



4.5 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.



5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo III”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**



6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – **Nos itens/lotos abertos para Disputa Geral**, as propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);



a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| _____ Data e local |
| _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal. |

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99). |
| _____ Data e local |
| _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal. |

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou **comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2017 – SSP
NOME DA EMPRESA _____
NOME DO PREGOEIRO:
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida conforme tabela abaixo:



| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|-----------------------------|---------------|--|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2951 | Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES. |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania. |
| Sub-função | 421 | Custódia e Reintegração Social. |
| Programa | 1031 | Programa Melhoria da Administração Penitenciária. |
| Ação | 2151 | Aparelhamento e Estruturação Adm. Oper. e Tec. da Unidades Prisionais. |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. |
| Fonte de Recurso | 223 | Transferência Correntes (União). |

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – A entrega do objeto será efetuada integralmente, dentro do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



16.2 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **10 (dez)** dias consecutivos contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **30 (trinta)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.



18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderá ser obtida diretamente com o Sr. Joseleno Borges Sales, pelo telefone (62) 3201-7500, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 - Anexo II - Anexo do Temo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.3 - Anexo III – Modelo de proposta.

21.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes que serão utilizados pelos servidores da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela utilização de uniformes que padronizem e identifiquem os servidores do órgão bem como orientar a aplicação da logomarca do Sistema Penitenciário do Estado de Goiás em uniformes e acessórios, buscando assim uma uniformidade visual para atender a demanda dos Grupos GOPE – Grupo de Operações Penitenciárias, GORE – Grupo de Operações Regionais e também aos demais servidores em atividades operacionais da SEAP.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

| ITEM I - DISPUTA GERAL | | | |
|--|------------|-----------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| Kit Uniforme contendo: 02 (duas) camisetas em malha PV Anti Pilling, cor preta, personalizadas, 01 (uma) camiseta Combat Shirt na cor preta e/ou camuflada, e 02 (duas) calças em tecido Rip Stop preto. | 2250 | R\$ 339,67 | R\$ 764.257,50 |

| ITEM II - COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | | | |
|--|------------|-----------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| Kit Uniforme contendo: 02 (duas) camisetas em malha PV Anti Pilling, cor preta, personalizadas, 01 (uma) camiseta Combat Shirt na cor preta e/ou camuflada, e 02 (duas) calças em tecido Rip Stop preto. | 750 | R\$ 339,67 | R\$ 254.752,50 |

TOTAL DOS ITENS I E II É DE R\$ 1.019.010,00
(UM MILHÃO DEZENOVE MIL E DEZ REAIS)

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. O uniforme é o tipo de roupa e acessório que serve para identificar os servidores da SEAP junto ao público com o objetivo de manter o bom conceito e fortalecimento das diversas atividades desenvolvidas, oferecendo segurança, protegendo o servidor contra eventuais riscos da profissão,



variações climáticas, perigos físicos, mecânicos e/ou térmicos, e possibilitar bom relacionamento servidor/público procurando manter a qualidade da imagem da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, de forma positiva e original.

5. COMPOSIÇÃO DOS KIT'S E QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os uniformes por meio de kits, na quantidade estimada pela contratante.

5.2. Cada kit do uniforme será composto com as seguintes peças: 02 (duas) camisetas operacionais, 01 (uma) camiseta CombatShirt e 02 (duas) calças tipo Rip Stop.

5.3. As medidas dos tamanhos das confecções em centímetros e numeração em que indicarão as medidas PP (camiseta) P, M, G, GG e EG estão nas tabelas 1, 2, 5 e 6 do Anexo II.

5.4. Os uniformes deverão conter peças suficientes para formarem 3000 (três mil) kits.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES

6.1. Calça Tática masculina.

6.1.1. Tecido padrão Rip Stop Profissional (reforço de trama e urdume, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos); misto de Poliéster (65%) e Algodão (35%); deverá garantir a impermeabilidade a líquidos (água, óleos e sangue); com costuras triplas nas laterais e gancho frente. O tecido deverá apresentar resistência ao corte e rasgos.

6.1.2. Cós da calça:

6.1.2.1. Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O comprimento do túnel é dado pela variável L5. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro (ver figuras 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II);

6.1.2.2. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 9,0 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,5 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Passadores distando L3 em relação ao centro do dianteiro. Distanto 1,0 cm do passador frontal direito (do usuário) está posicionada uma argola metálica de cor preta presa a uma alça de 2,0 cm de largura e 1,5 cm de altura. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais (ver figuras 2, 3 e 5 do Anexo II);

6.1.2.3. Cós com abotoamento transpassado. Ponta do cós (lado esquerdo do usuário) com abotoamento feito por um botão de pressão metálico na cor preta, medindo 1,8 cm de diâmetro e ponta do cós (lado direito do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa com quatro furos na cor preta, medindo 1,8 cm de diâmetro fixado na face interna, na ponta do cós - lado esquerdo do usuário - ver figuras 3, 4, 5, 9 e 10 do Anexo II.



6.1.3. Braguilha:

Fechada por zíper de metal, medindo 4,2 cm de largura e 17,0 cm de comprimento, com trava e cadarço na cor preta (ver figuras 3, 9 e 10 do Anexo II).

6.1.4. Pertingal:

Medindo 17,0 cm de comprimento e 8,0 cm de largura na união com o cós e 6,5 cm de largura na direção do final do zíper (ver figuras 3, 9 e 10 do Anexo II).

6.1.5. Pernas e entre pernas:

Reforço frontal com largura de 6,0 cm, paralelo ao entreperna e sobreposto até recorte das joelheiras e fixado com pesponto duplo, medindo L2 de comprimento variável. O reforço posterior inicia com 6,0 de largura no gancho e morre à 2,0 abaixo do recorte das joelheiras (ver figura 2 do Anexo II).

6.1.6. Reforço dos joelhos:

6.1.6.1. Dianteiro - Reforço na altura do joelho, posicionado baixo do bolso fole. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm (ver figura 6 do Anexo II).

6.1.6.2. Traseiro – Com recorte tipo pala abaixo do cós, com 4,0 cm de altura na lateral e 6,0 cm de altura no centro do gancho, com pesponto duplo (ver figura 2 do Anexo II).

6.1.7. Bolsos dianteiros:

6.1.7.1. Com dois bolsos tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,5 cm de largura e comprimento variável L4 na lateral.

6.1.7.2. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor preta, medindo 32,0 cm de comprimento total por 21,5 cm de largura total. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça aplicado sobre forro com comprimento variável L5 e Contra vista paralela à abertura do bolso, com 4,0 cm de largura, também do mesmo tecido da calça, na cor preta (ver figura 3 e 4 do Anexo II);

6.1.7.3. Bolsinho embutido com vivo de 1,3 cm de largura e 9,0 cm de comprimento, localizado na frente direita (do usuário) a 11,0 cm de distância da base do cós e paralelo à lateral 6,5 cm. Forro do bolso com o mesmo tecido da calça, com 11,0 cm de profundidade (ver figura 3 do Anexo II);

6.1.8. Bolso cargo laterais:



6.1.8.1. Dois bolsos tipo cargo semi-fole (fole somente em um dos lados) com 19,0 cm de largura e 20,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola assimétrica, com um dos cantos arredondados, de 8,0 cm de altura no lado maior e 4,0 cm no lado menor e 19,0 cm de largura. Bolsos posicionados a 24,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicado de forma centralizada em relação às costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos com pregas centrais tipo fêmea de bordas pespontadas e com 5,0 cm de profundidade. Bainha do bolso de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores, no centro inferior (ver figuras 5, 6 e 7 do Anexo II).

6.1.9. Bolso traseiro:

6.1.9.1. Dois bolsos traseiros tipo semi-fole (fole somente em um dos lados), com 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola assimétrica, com um dos cantos arredondados, de 8,0 cm de altura no lado maior e 4,0 cm no lado menor e 16,0 cm de largura. Bolsos posicionados paralelos à lateral da calça, distantes 6,0 cm da mesma. Na lateral esquerda do usuário o bolso traseiro é aplicado sobre um bolsinho lateral com 8,0 cm de largura e 12,5 cm de altura, com bainha de 2,0 cm com pesponto duplo (ver figura 6 e 8 do Anexo II).

6.1.10. Costas da calça:

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 4,0 cm de altura na lateral e 6,0 cm de altura no centro do gancho, com pesponto duplo (ver figuras 6 e 8 do Anexo II).

6.1.11. Bainha da barra e etiqueta:

6.1.11.1. Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura, com elástico embutido da mesma medida, fornecendo efeito franzido (ver figura 2 do Anexo II);

6.1.11.2. Etiqueta de identificação aplicada na face interna do centro do cós traseiro (ver figura 2 do Anexo II).

6.2. Camiseta operacional

6.2.1. Composição: Tecido de malha PV, AntiPilling, cor preta, com 67% poliéster e 33% de viscose, acabamento da barra da camiseta e mangas em galoneira. Gola careca com punho na mesma composição da camiseta.

6.2.2. Frente: Brasão da SEAP, bordado no lado superior esquerdo, nas dimensões de 7,0 cm de largura e 8,5 cm de altura. Deverá ser impresso, obedecendo às cores descritas, e a escrita (Anexo II, item 4).

6.2.3. Costas: A Palavra “**SISTEMA PRISIONAL**” em caixa alta, centralizada, silk com tratamento PUFF (emborrachado). Deverá ser impresso, obedecendo às cores descritas, e a escrita (Anexo II, item 4).



6.2.4. Manga: Bandeira do Estado de Goiás do lado direito e centralizada, poderá ser impressa no tamanho 7,0cm de largura x 4,5 cm de altura. Deverá ser impresso, obedecendo às cores descritas na figura (Anexo II, item 4).

6.3. Descrição da Camisa de Combate (“CombatShirt”)

6.3.1. Camisa de Combate (“CombatShirt”) com o corpo confeccionado em malha dupla face, com efeito de pontos carregados 100% poliamida e gola e mangas em Ripstop 65% Poliéster e 35% Algodão.

6.3.2. Gola:

6.3.2.1. Gola tipo olímpica anatômica em tecido Ripstop. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em Ripstop, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento (figura 14, Anexo II);

6.3.3. Mangas:

6.3.3.1. Mangas tipo raglã em tecido Ripstop. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com quina inferior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (figuras 13 e 15, Anexo II);

6.3.3.2. Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura (figura 15, Anexo II);

6.3.4. Bolsos (na manga):

6.3.4.1. Dois bolsos com fole em tecido Ripstop, medindo comprimento 17,5 cm por largura de 14,5 cm, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 6,5 cm de altura. Portinhola reta com aplicação de moscas de segurança e fecho de contato (velcro) tipo fêmea (ver figuras 16, 17 e 18, Anexo II);

6.3.4.2. Bolsos com fole em uma das laterais (ficando posicionado na manga no sentido das costas), fole na quina inferior e extremidade inferior medindo 4,5 cm de profundidade. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral que não possui fole e nas laterais da abertura superior dos bolsos (figura 13, Anexo II);

6.3.4.3. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta (figura 13, Anexo II);



6.3.4.4. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta, medindo largura de 13,0 cm por comprimento de 13,5 cm posicionado sobre a frente do bolso, à 1,0 cm de distância das laterais do bolso (figura 16, Anexo II);

6.3.4.5. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (figura 16, Anexo II);

6.3.4.6. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga (figura 18, Anexo II);

6.3.5. Corpo e Recortes laterais:

6.3.5.1. Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 100% poliamida, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava (figuras 12 e 13, Anexo II);

6.3.6. Bainha da barra:

6.3.6.1. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (figura 13, Anexo II);

6.3.7. Patches bordados:

6.3.7.1. Patches bordados aplicados, do lado esquerdo o Brasão da SEAP medindo 8,00 cm (altura) por 8,00 cm (largura), na parte direita a bandeira do Estado de Goiás medindo 4,50 cm (altura) por 7,00 cm (largura) e a opção de patches com a tipologia do COPE brevê medindo 6,00 cm (altura) por 6,00 cm (largura) do GOPE símbolo medindo 6,5cm (altura) e 6,5 cm (largura) e GORE brevê medindo 6,5 cm (altura) e 6,5 cm (largura) (figuras 19, 20, 21, 22 e 23 do Anexo II).

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para avaliação quanto a aceitabilidade ou não da proposta da empresa melhor colocada, será exigida apresentação de amostra de cada produto especificado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após solicitação da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP.

7.2. Além das características específicas, a amostra será avaliada pela comissão técnica da SEAP quanto às dimensões e demais detalhes presentes nesta especificação.

7.3. A não apresentação de amostra, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a desclassificação da proponente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 - Os materiais serão recebidos:

8.1.1 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

8.1.2 – Recebimento definitivo: até **10 (dez)** dias consecutivos contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.



8.2 - No caso de substituição por inconformidade: até **30 (trinta)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

8.3 - Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, e entregues em embalagens com indicação sobre peso, composição, lote, características do produto, identificação do fabricante, marca e garantia se for o caso e demais informações necessárias, importantes e obrigatórios de acordo com o presente termo de referência e a proposta de preços da licitante vencedora, conforme normas existentes dos órgãos fiscalizadores.

8.4 - **A entrega do objeto será efetuada integralmente, dentro do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

8.4.1 - O prazo de entrega que consta no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante apresentação formal pela Contratada dos motivos que impossibilitem a entrega no prazo estipulado, e acatado pela SEAP, através do seu representante legal.

8.4.2 - Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SEAP, na Gerencia de Planejamento Operacional, Políticas e Operações Penitenciárias, sito na Av. 85, nº 745, 2º andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia, Goiás, telefone 3201-7500/7528

8.5 - O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-á ao gestor do contrato e/ou servidor designado para este fim após a confirmação de todas as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e na proposta da licitante vencedora do certame.

8.6 - A entrega do produto fora das especificações indicadas e em desconformidade com as exigências acima implicará a recusa por parte da SEAP, que colocará à disposição da fornecedora para substituição sem que acarrete despesa adicional para a Coordenação.

8.7 - A contratada não poderá se eximir do fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela Contratante.

8.8 - Em caso de greve ou outro impedimento de funcionamento do estabelecimento contratado, o abastecimento deverá ser garantido.

8.9 - Fornecer os uniformes de primeira qualidade, segundo as normas e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores da classe caso exista.

8.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

8.11 - Não serão aceitos em hipótese alguma produtos que não atenderem as exigências contidas nas cláusulas dos subitens acima citados.



8.12 - Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados da data do recebimento definitivo do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou instrumento equivalente, suas normas editalícias e os termos de suas propostas.

9.2 – Pagar o valor correspondente à quantidade de uniformes adquiridos, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, após o recebimento do material e da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

9.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

9.6 - Promover, mediante seus representantes o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.7 – Receber os uniformes dentro das especificações técnicas definidas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Exigir a nota de empenho para a aquisição de uniformes emitida pela SSPAP, devidamente assinada por servidor competente e designado para essa finalidade.

10.2 – Fornecer as quantidades de uniformes conforme as especificações e nas condições estipuladas neste termo de Referência.

10.3 – Emitir as notas fiscais correspondentes as Notas de empenho emitidas pela SSPAP, conforme exigência do Edital.

10.4 – Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades por motivo de força maior.

10.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SSPAP, obrigando-se de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



10.6 – Comunicar por escrito ao responsável pela SSPAP, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias, e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pela SSPAP no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2 – A apresentação da Nota fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela do serviço a que aquela se referir.

11.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota fiscal apresentada em relação ao objeto adquirido.

11.4 – Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias eu impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

11.5 – Não produziu os resultados acordados.

11.6 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com qualidade mínima exigida.

11.7 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demanda.

11.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte deste, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da SSPAP.

12. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos art. 77 a 83 da Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É vedada a alteração do uniforme previsto nesta norma bem como a supressão ou adição de cor, dístico, emblema, palavra ou sigla que não seja aprovada pela SEAP.

Joselino Borges Sales – ASP
Gerente de Planejamento operacional, Políticas e Operações Penitenciárias



ANEXO II

1 – DESENHO TÉCNICO

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA



Figura 1- Vistas da calça tática masculina



Figura 2- Detalhes do dianteiro e traseiro

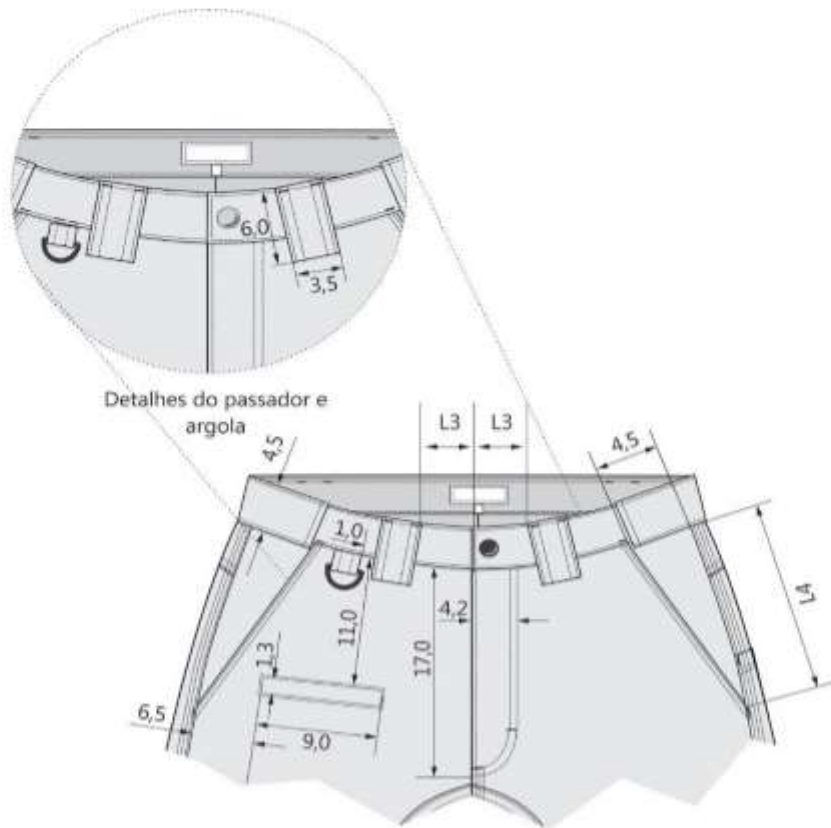


Figura 3- Detalhes do dianteiro e dos bolsos superiores

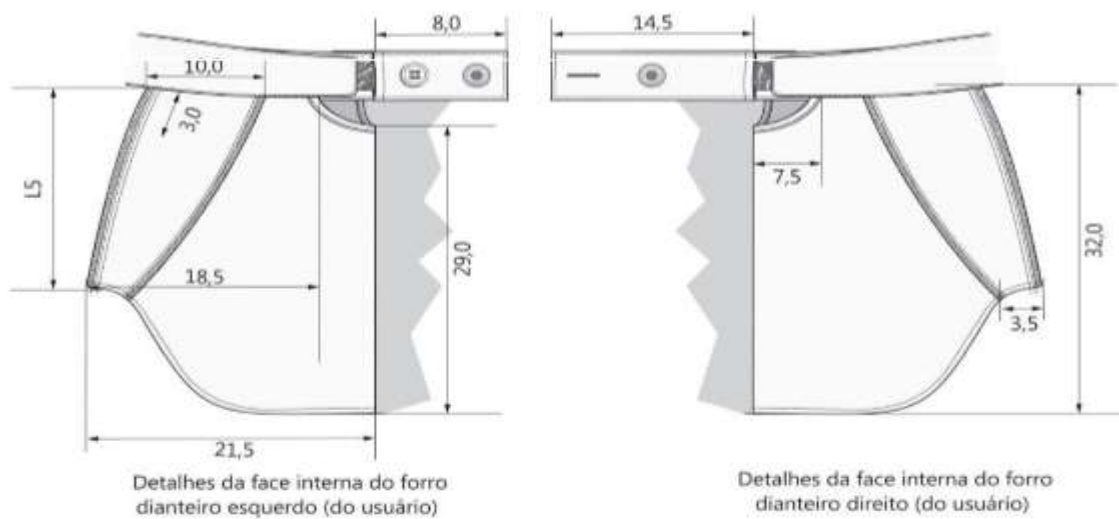


Figura 4- Detalhes do transpasse do cós e do forro dos bolsos dianteiros superiores

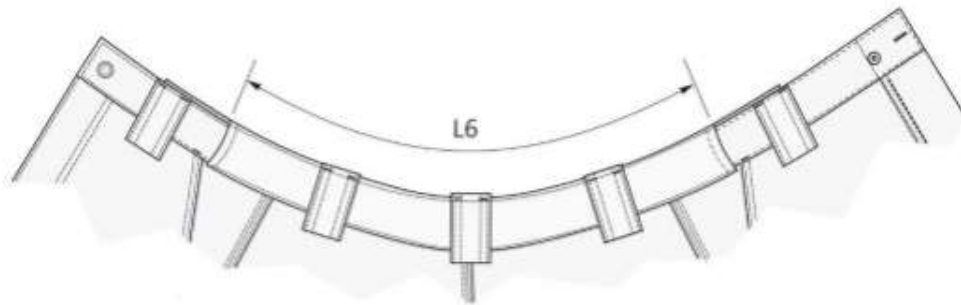


Figura 5 - Detalhes do cós representado com o túnel

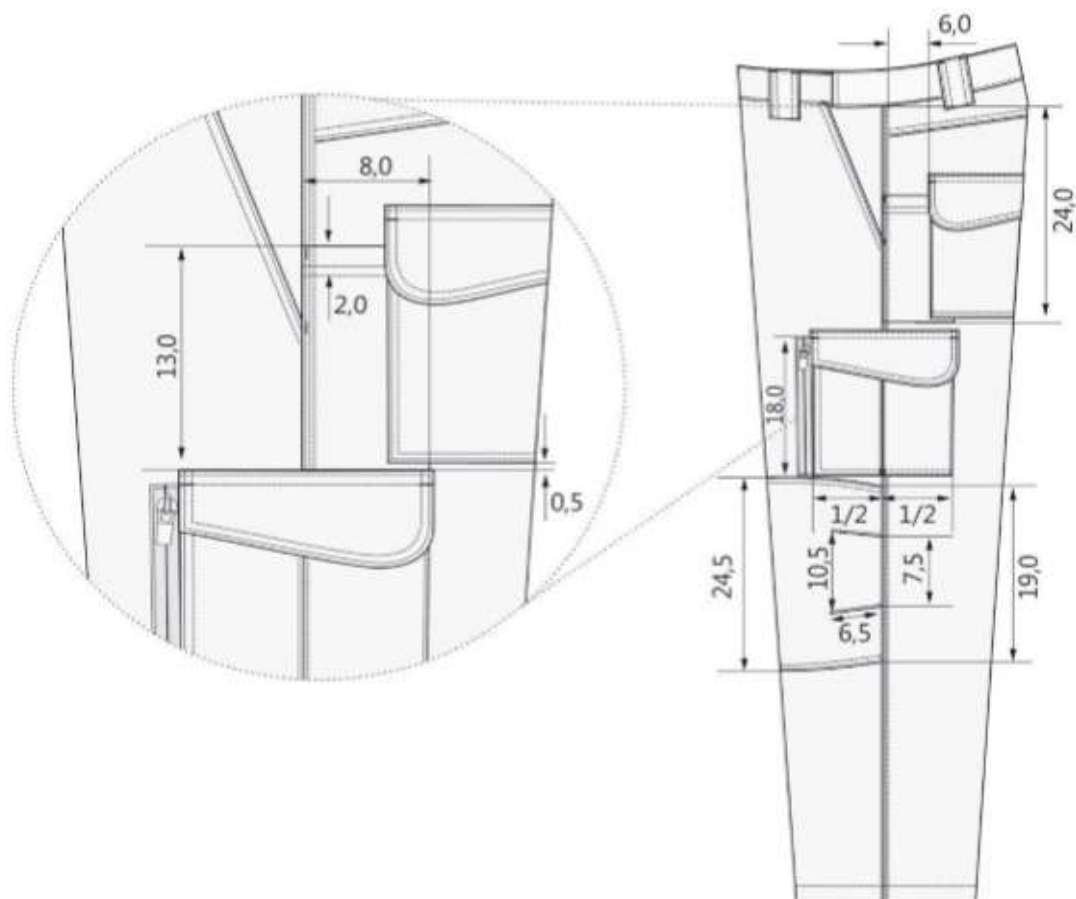


Figura 6- Detalhes do posicionamento dos bolsos e reforço do joelho

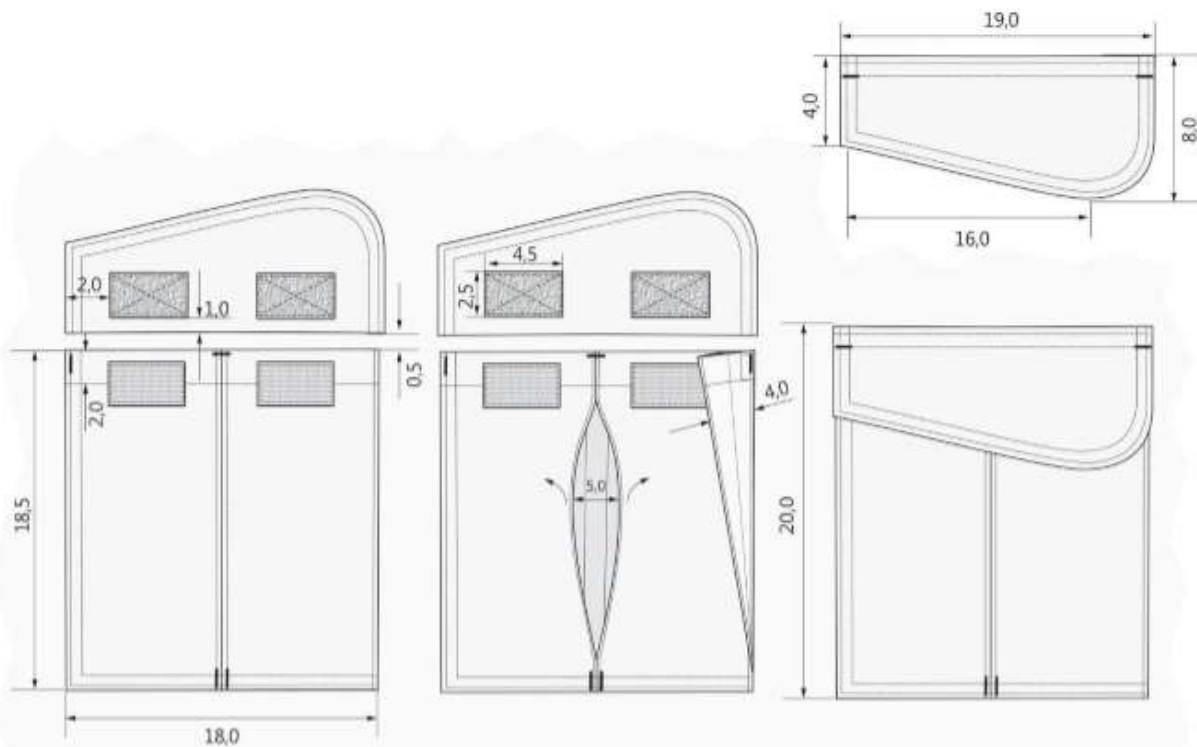


Figura 7 - Detalhes do bolso cargo

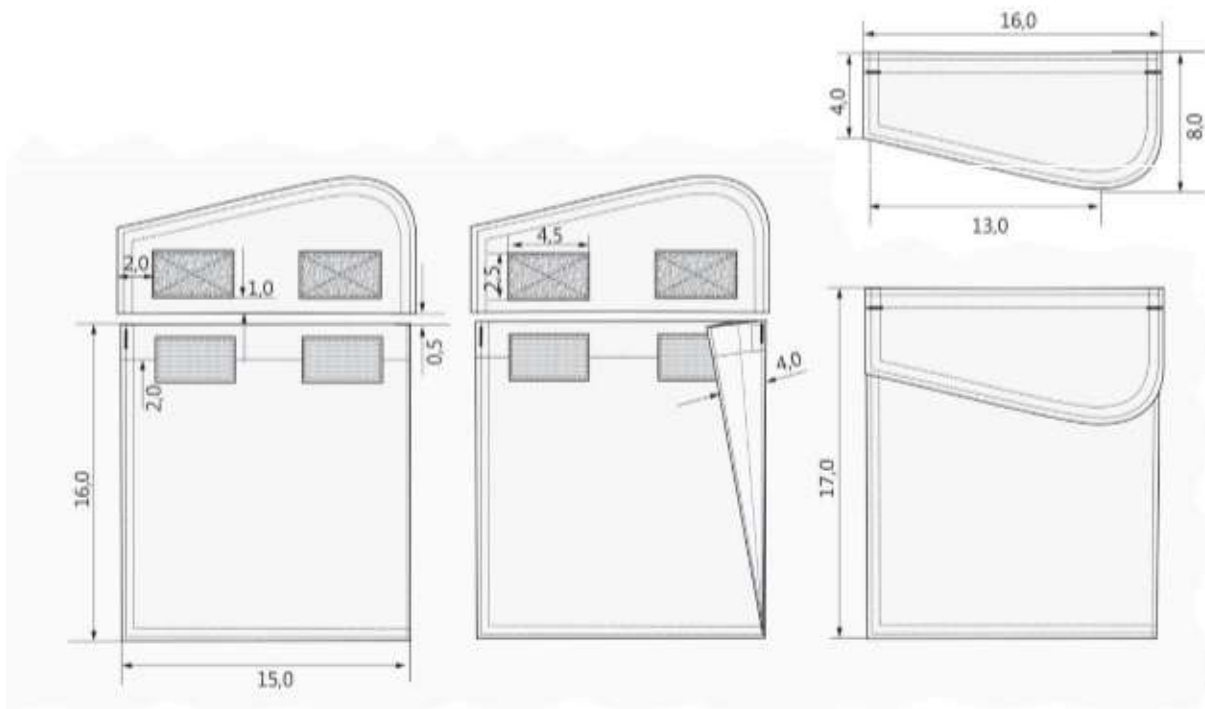


Figura 8 - Detalhes do bolso traseiro

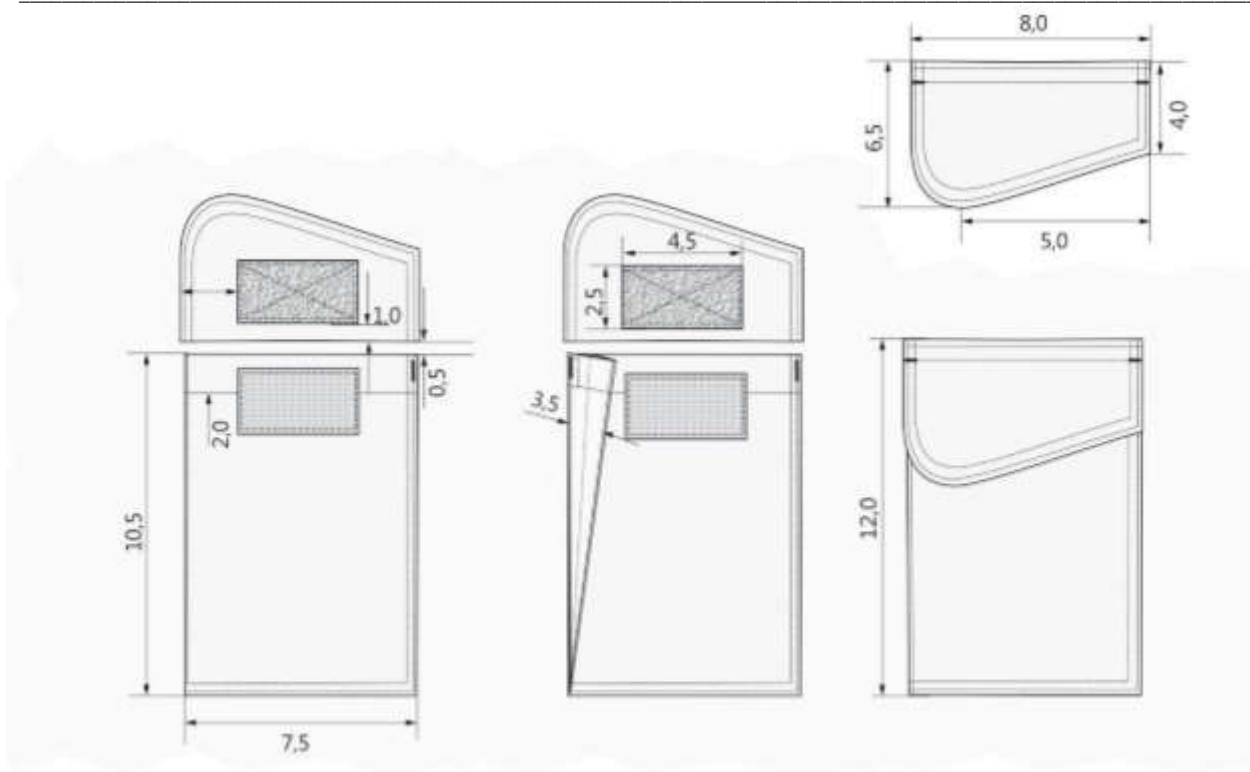


Figura 9 - Detalhes do bolsinho sobre bolso lateral direito (do usuário)

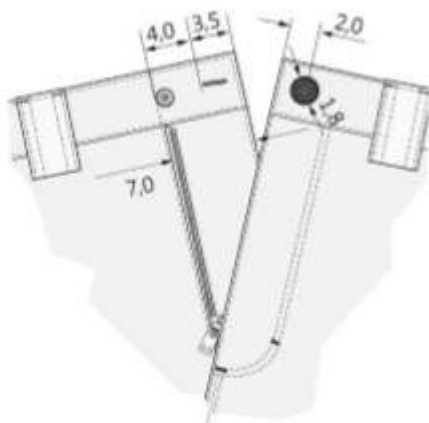


Figura 10- Detalhes da braguilha

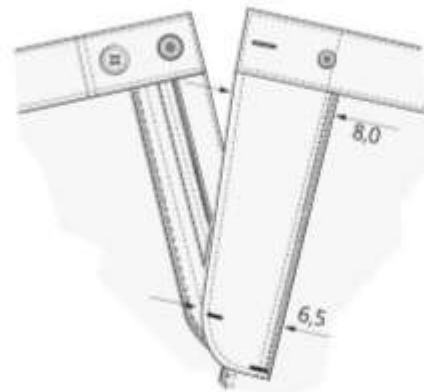


Figura 11- Detalhes do pertingal



- DIMENSÕES (Medidas do produto acabado)

Tabela 1 – Medidas Básicas

| TABELA | Tamanhos (medidas em centímetros) | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 |
| Medidas Básicas | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 |
| CINTURA | 42,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 |
| CINTURA ESTICADA | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 58,0 | 60,0 |
| QUADRIL | 53,0 | 55,0 | 57,0 | 59,0 | 61,0 | 63,0 | 65,0 | 67,0 |
| GANCHO DIANTEIRO (sem cós) | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 |
| GANCHO TRASEIRO (sem cós) | 34,0 | 35,0 | 36,0 | 37,0 | 38,0 | 39,0 | 40,0 | 41,0 |
| LATERAL (sem cós) | 100,0 | 102,0 | 104,0 | 106,0 | 108,0 | 110,0 | 112,0 | 114,0 |
| ENTREPERNAS | 80,0 | 81,0 | 82,0 | 83,0 | 84,0 | 85,0 | 86,0 | 87,0 |
| ABERTURA DA PERNA | 19,5 | 20,0 | 20,5 | 21,0 | 21,5 | 22,0 | 22,5 | 23,0 |

Tabela 2 – Medidas Comuns

| TABELA | Tamanhos (medidas em centímetros) | | | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 |
| Medidas Comuns | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 |
| L1 | 44,0 | 45,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 50,0 | 50,0 | 50,0 |
| L2 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 27,5 | 29,5 | 29,5 | 29,5 | 29,5 |
| L3 | 6,5 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,5 | 11,0 | 11,0 |
| L4 | 15,0 | 16,0 | 16,0 | 17,0 | 17,0 | 18,0 | 18,0 | 18,0 |
| L5 | 21,0 | 22,0 | 22,0 | 23,0 | 23,0 | 24,0 | 24,0 | 24,0 |
| L6 | 55,0 | 57,0 | 59,0 | 61,0 | 63,0 | 65,0 | 67,0 | 69,0 |

- CORES

Tabela 3 – Cores Calça Tática Operacional

| ESPECIFICAÇÃO DE CORES | | |
|--------------------------|------|-------------------------------|
| Calça Tática Operacional | SEAP | Preto |
| | GOPE | Camuflado padrão Tiger Jungle |
| | GORE | Camuflado padrão Petróleo |

CAMISA “COMBAT SHIRT” MASCULINA E FEMININA



FRENTE



COSTAS

Figura 12 – Vista da **COMBAT SHIRT**.

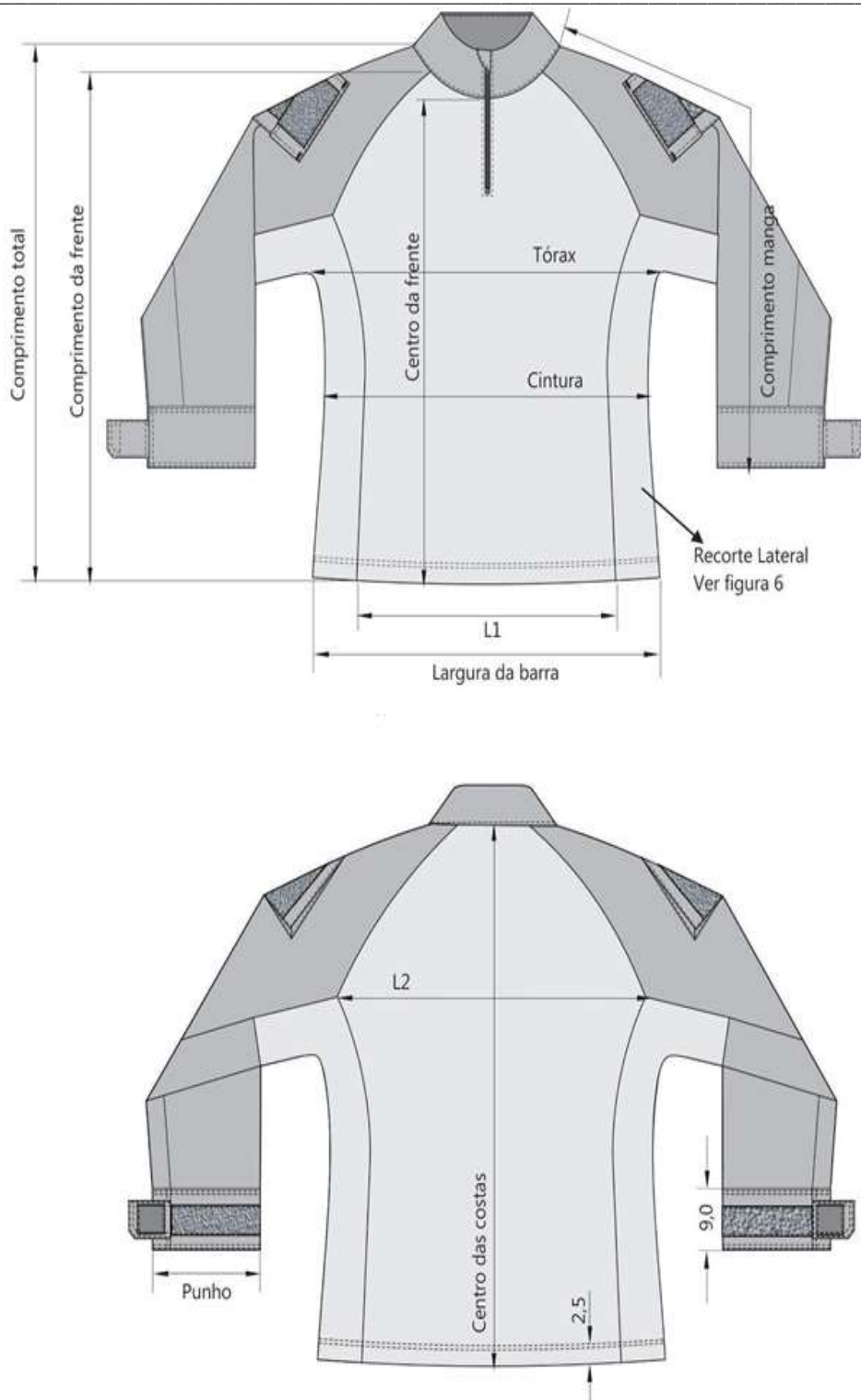


Figura 13 – Detalhes frente e costa.

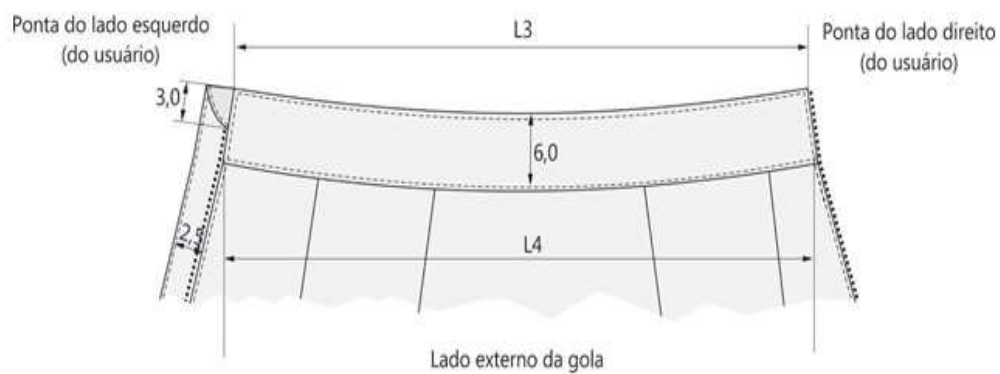


Figura 14 – Detalhes da gola.

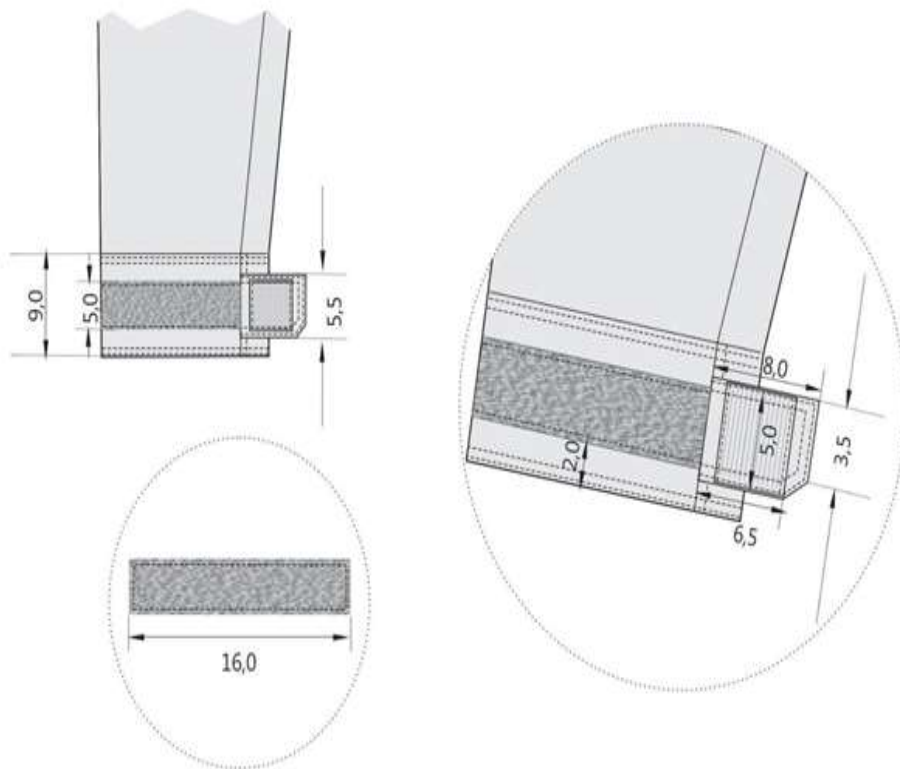


Figura 15 – Detalhes do punho.

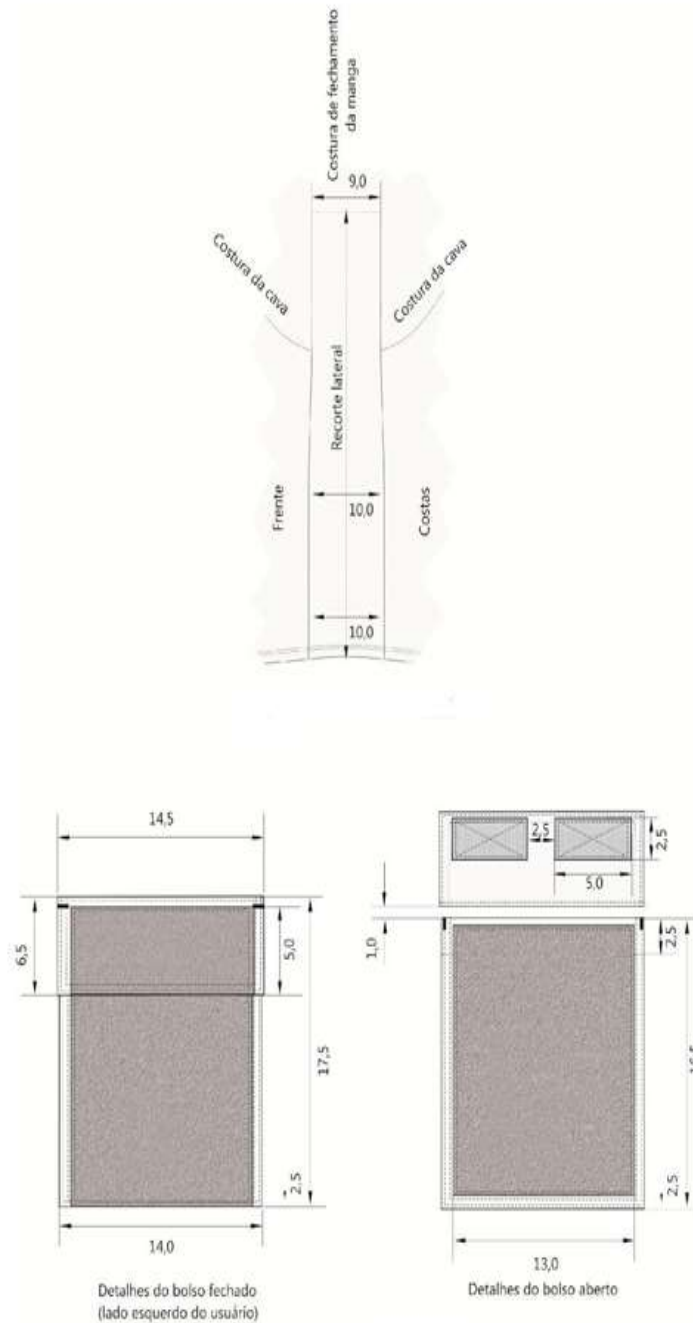


Figura 16 – Medidas recorte lateral e bolsos.

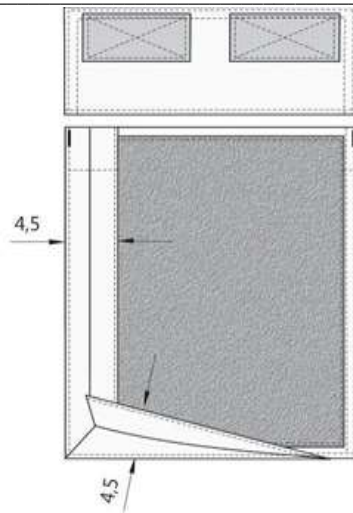


Figura 17 Detalhes do fole dos bolsos
(foles levantados)

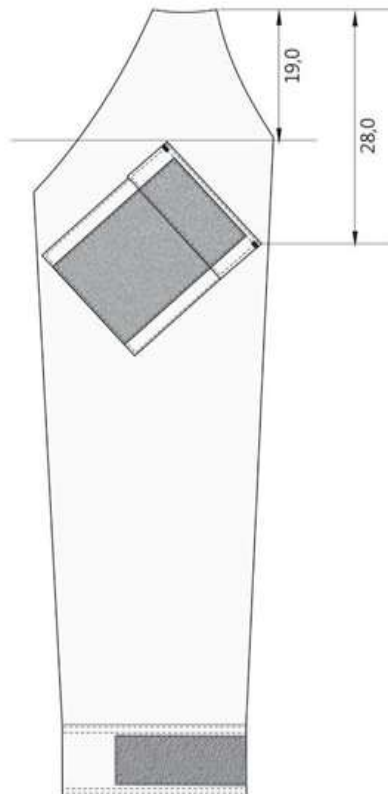


Figura 18 - Detalhes do posicionamento do bolso na manga (vista lateral da manga)



Tabela 4 – Cores Camisa CombatShirt

| ESPECIFICAÇÃO DE CORES | | |
|-------------------------------|-------------|--|
| Camisa CombatShirt | SEAP | Tronco, mangas e colarinho na cor preta |
| | GOPE | Tronco (frente e costas) na cor preta /mangas e colarinho camuflado padrão TIGER JUNGLE |
| | GORE | Tronco (frente e costas) na cor preta / mangas e colarinho camuflado padrão PETRÓLEO |

PATCHES EMBORRACHADOS

CAMISA COMBAT SHIRT

- **Brasãoda SEAP (GOPE/GORE/SEAP)** nas dimensões 7,0 cm de largura e 8,5 cm de altura. Deverá ser impresso obedecendo às cores da figura 19.



Figura 19 – “Patch” com a tipologia com a Sigla SEAP do Estado do Goiás.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



– **Bandeira do Estado de Goiás (GOPE/GORE/SEAP)**, medindo 4,50 cm de altura por 7,00 cm de largura. Deverá obedecer às cores descritas na figura 20.

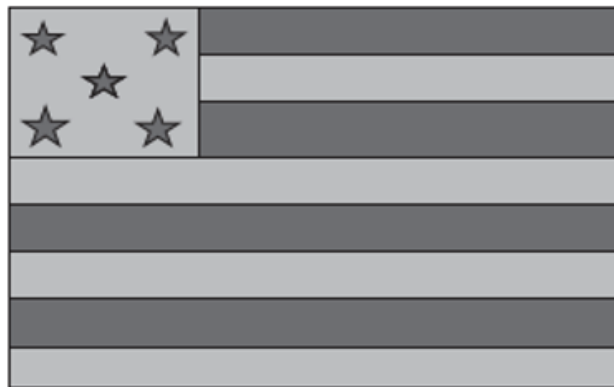


Figura 20 – “Patch” a bandeira do Estado do Goiás.

– **Brevê do COPE (GOPE)** - Curso de Operações Penitenciárias, medindo 6,00 cm de altura x 6,00 cm de largura, obedecendo as cores descritas na figura 21.



Figura 21- “Patch” com a tipologia com a Sigla COPE brevê do Estado do Goiás.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



– **Brevê GOPE – Grupo de Operações Penitenciárias** nas dimensões de 6,5 x 6,5, obedecendo as cores descritas na figura 22.



Figura 22- “Patch” com a tipologia com a Sigla COPE símbolo do Estado de Goiás.

-**Brevê do GORE – Grupo de Operações Regionais** nas dimensões 6,5 x6,5 cm, obedecendo as cores descritas na figura 23.



Figura 23- “Patch” com a tipologia com a Sigla COPE símbolo do Estado do Goiás.



CAMISETA OPERACIONAL PRETA

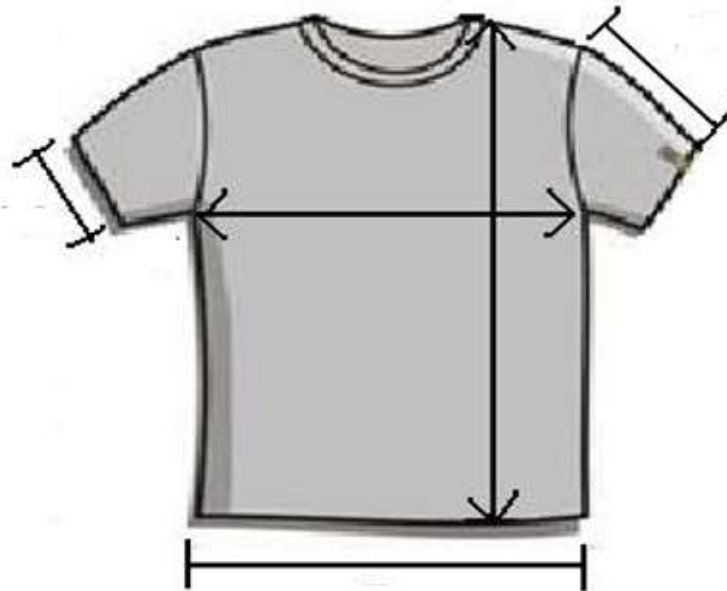


Figura 24 – camiseta em malha PV, AntiPilling, cor preta

Tabela 5 – Medidas Básicas camiseta

| TABELA | Tamanhos | | | | |
|------------------------------------|----------|------|------|------|------|
| | P | M | G | GG | EG |
| Medidas Básicas | | | | | |
| TÓRAX (2,5 cm abaixo recorte cava) | 49,0 | 51,0 | 53,0 | 56,0 | 58,0 |
| COMPRIMENTO TOTAL | 70,0 | 70 | 71,0 | 74,0 | 77,0 |
| LARGURA DA MANGA | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 |
| CENTRO COSTAS | 68,0 | 68,0 | 69,0 | 72,0 | 75,0 |
| COMPRIMENTO MANGA | 22,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 24,0 |
| LATERAL | 45,0 | 45,0 | 46,0 | 48,0 | 49,0 |
| LARGURA DA BARRA | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 55,0 | 57,0 |



APLICAÇÃO EM BORDADO E SILK

Camiseta operacional preta

–Frente: Brasão bordado do lado superior esquerdo, nas dimensões 7,0 cm de largura e 8,5 cm de altura. Deverá ser impresso obedecendo às cores da figura 25.



Figura 25 – “Bordado” com a tipologia com a Sigla SEAP do Estado do Goiás.

– Manga: Bandeira do Estado de Goiás bordada na manga direita, nas dimensões 4,5 cm de altura x 7,0 cm de largura. Deverá ser impressa obedecendo às cores descritas na figura 26.

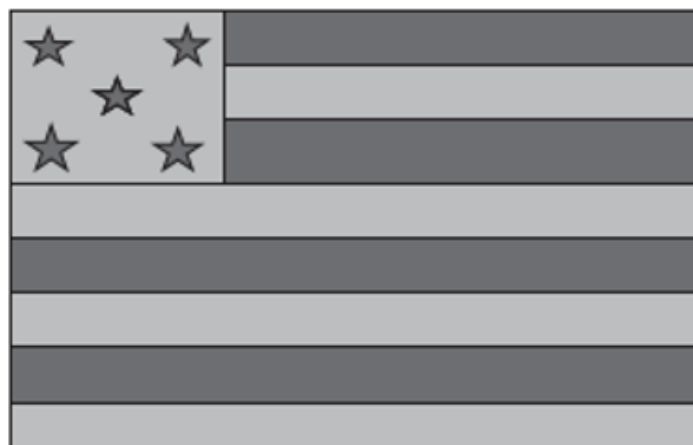


Figura 26 – “Bordado” Bandeira do Estado do Goiás.



–Costas: Silk com tratamento PUFF (emborrachado).

SISTEMA PENITENCIÁRIO

Figura 27 - Serigrafado em caixa alta, centralizada e letras brancas nas costas da camiseta.

Tabela 6 – Quadro De Distribuição De Tamanhos

| CAMISETA MANGA CURTA | | | | | | | | | | |
|----------------------|-----------|------------|------------|-----------|------------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|
| UNID ADM. | TAMANHOS | | | | | | | | | |
| | FEMININO | | | | MASCULINO | | | | | |
| | PP | P | M | G | P | M | G | GG | EG | EGG |
| GOPE | 2 | 6 | 4 | -- | 4 | 40 | 30 | 12 | 2 | -- |
| GORE | 6 | 12 | 14 | -- | 20 | 100 | 100 | 40 | 6 | 2 |
| SEAP | 80 | 200 | 140 | 80 | 162 | 1530 | 1840 | 1200 | 340 | 28 |
| TOTAL | 88 | 218 | 158 | 80 | 186 | 1670 | 1970 | 1252 | 348 | 30 |
| 6.000 PEÇAS | | | | | | | | | | |

| CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA LONGA | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| UNID ADM. | TAMANHOS | | | | | | | | | |
| | FEMININO | | | | MASCULINO | | | | | |
| | PP | P | M | G | P | M | G | GG | EG | EGG |
| GOPE | 1 | 3 | 2 | -- | 2 | 20 | 15 | 6 | 1 | -- |
| GORE | 3 | 6 | 7 | -- | 10 | 50 | 50 | 20 | 3 | 1 |
| SEAP | 40 | 100 | 70 | 40 | 81 | 765 | 920 | 600 | 170 | 14 |
| TOTAL | 44 | 109 | 79 | 40 | 93 | 835 | 985 | 626 | 174 | 15 |
| 3.000 PEÇAS | | | | | | | | | | |

| CALÇA COMBAT SHIRT | | | | | | | | | | |
|--------------------|------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|
| UNID ADM. | TAMANHOS | | | | | | | | | |
| | FEMININO | | | | MASCULINO | | | | | |
| | 38 | 40 | 42 | 44 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 |
| GOPE | 6 | 4 | 2 | -- | 2 | 40 | 30 | 12 | 2 | 2 |
| GORE | 14 | 12 | 6 | -- | 40 | 100 | 100 | 20 | 6 | 2 |
| SEAP | 200 | 140 | 80 | 80 | 340 | 1530 | 1840 | 1200 | 162 | 28 |
| TOTAL | 220 | 156 | 88 | 80 | 382 | 1670 | 1970 | 1232 | 170 | 32 |
| 6.000 PEÇAS | | | | | | | | | | |



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Telefone/Fax: | | | | | | | |
| Banco: <u>Caixa Econômica Federal</u> Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014 | | | | Agência: (nome/nº): | | Conta Corrente: | |
| Dados do Signatário – para assinatura do contrato | | | | | | | |
| Nome: | | | | Cargo: | | | |
| Nacionalidade: | | | Identidade: | | | CPF: | |
| Item | Especificações do Produto/Marca | UND | QTD | Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$) | Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$) | Preço Unit. <u>SEM ICMS</u> (R\$) | Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$) |
| | | | | | | | |
| Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso): | | | | | | | |
| Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso): | | | | | | | |
| Validade da proposta: 90 (noventa) dias. | | | | | | | |
| Convênio ICMS? Sim – () Não – () | | | | | | | |
| - Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. | | | | | | | |
| - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (<u>Convênio ICMS 26/03</u>). | | | | | | | |
| - As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta. | | | | | | | |
| - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. | | | | | | | |

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ /2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa

_____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n.º _____, e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2017**, objeto do Processo Administrativo n.º 201700016001008, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à



espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME COM GARANTIA**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A TABELA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- d) Ao critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



- e) Entregar o objeto integralmente, dentro do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- h) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis e sem prejuízo da garantia prevista na alínea "h" da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou ser extinto por meio de rescisão ou distrato nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------|--------|---|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2951 | Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania |
| Subfunção | 421 | Custódia e Reintegração Social. |
| Programa | 1031 | Programa Melhoria da Administração Penitenciária. |
| Ação | 2151 | Aparelhamento e Estruturação Adm. Oper. e Tec. da Unidade Prisionais. |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. |
| Fonte | 223 | Transferências Correntes (União). |

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2017.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, referente as entregas efetivadas, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetuado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo



responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).



11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n° _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada